



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja Louvado”

RESOLUÇÃO Nº 534/02

Altera a redação do inciso XVI, e acrescenta parágrafos ao artigo 235 da Resolução 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso XVI do artigo 235, da Resolução 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI - 3 (três) minutos para, pela ordem, fazer pequenas comunicações à Casa.”

Art. 2º - O artigo 235, da Resolução 459/95, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

“§ 1º - No caso do inciso XVI, o Vereador somente poderá falar pela ordem quando autorizado pelo Presidente, e em caso de avisos ou comunicações de interesse coletivo.”

“§ 2º - Nas comunicações pela ordem, fica proibido ao orador dirigir-se a outro Vereador, principalmente para responder ou criticar a palavra ou posição de seu antecessor na Tribuna.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de março de 2002.


CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA

Presidente


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA

1º Secretário


JOEL RANGEL

2º Secretário